

Assembléa Legislativa do Est. do AP

Encaminhado pl décio

no 0463/56-AL

Em. 10/12/96

Darlene



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
PALÁCIO MÁRIO DAVID ANDREAZZA

PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº 0559

DAT. 02 / 12 / 96

HORA DE ENTRADA 16:45

ESPECIE P. LEI Nº 0094/96

FUNCIONARIO

19.96.....

Parte Interessada: DEPUTADO ROSEMIRO ROCHA

Documento Originário: PROJETO DE LEI

Nº 0094/96-AL

Protocolado neste Departamento sob o Nº 0559

Em. 02 / 12 / 96

ASSUNTO

Cria o Cargo de Agente de Saúde Escolar e dá outras providências.

ANDAMENTO

Expediente da Sessão do Dia / /

Presidente

Lido no Expediente da Sessão do Dia 03/12/96

Secretário

- Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Presidente

- Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública.

Presidente

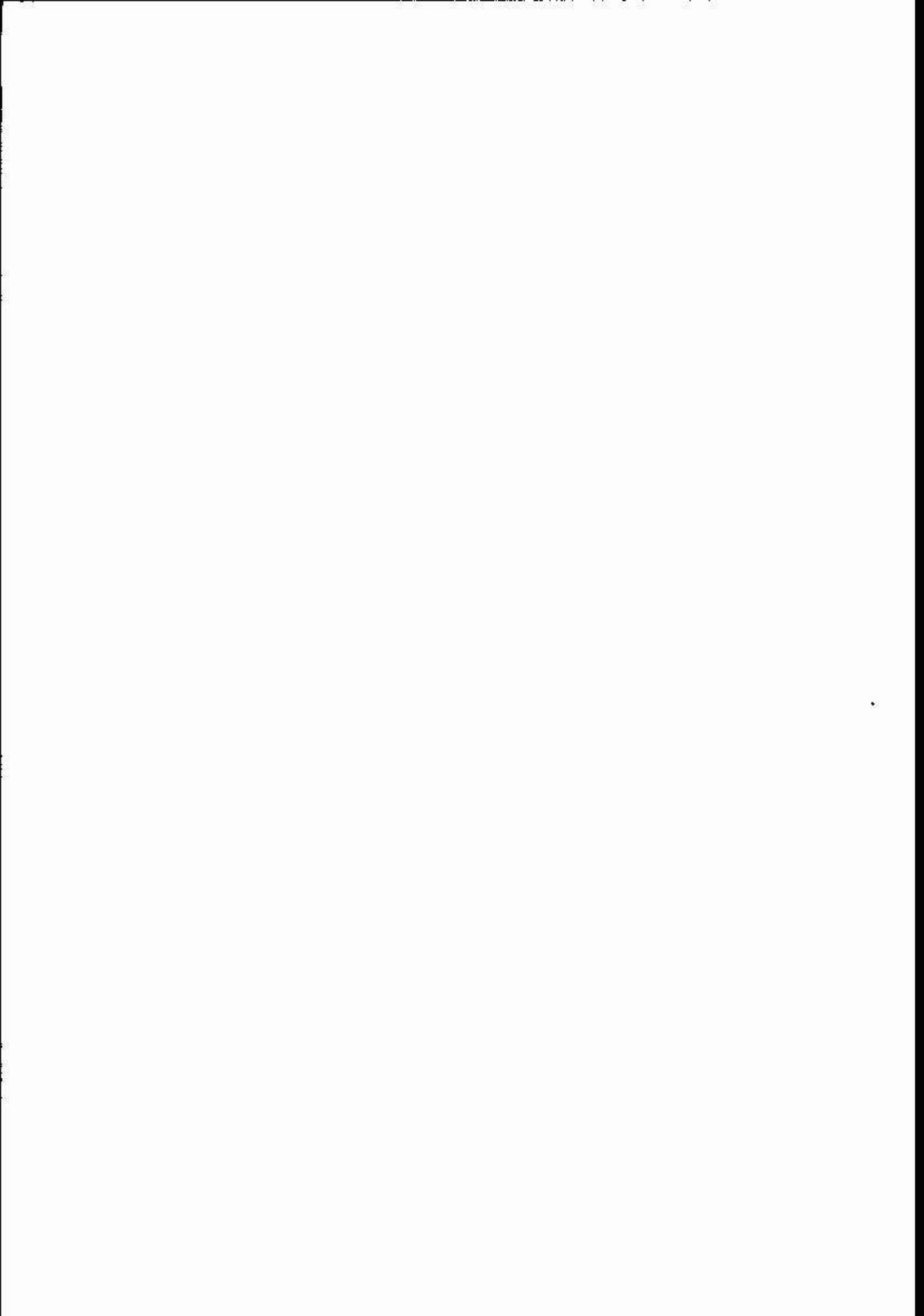
- Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento, Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária e Meio Ambiente.

Presidente

- Comissão de Transportes, Obras Públicas, Indústria, Comércio e Turismo Minas e Energia, Ciência e Tecnologia.

Presidente

SITUAÇÃO	RECEBIDO	
Comissão/...../.....	
Comissão/...../.....	Presidente da Comissão
Comissão/...../.....	Presidente da Comissão





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Assembléa Legislativa do Est. do AP

Aprovado em única discussão

Em, 05 / 12 / 96

Presidentes

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 0094/96-AL

Cria o Cargo de Agente de Saúde Escolar e dá outras providências.

O Governador do Estado do Amapá,
Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Agente de Saúde Escolar no Quadro de Pessoal do Governo do Estado.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 1996.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

1

1

.

1

Assembléa Legislativa do Est. do AP
Aprovação da última discussão
Em. 05/12/96
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 0259
DATA 02/12/96
HORA DE ENTRADA 16:45
ESPECIE P. LEI Nº 0094/1996
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº /96-AL

Ementa:

Cria o cargo de Agente de Saúde Escolar e dá outras providências.

Autor:

Deputado ROSEMIRO ROCHA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,
Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Agente de Saúde Escolar no Quadro de Pessoal do Governo do Estado.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 1996

Deputado ROSEMIRO ROCHA
PL

JUSTIFICATIVA

Urge a necessidade imperiosa de oferecer o tratamento adequado junto ordenamento jurídico, com a criação definitiva do cargo de AGENTE DE SAÚDE ESCOLAR, de natureza permanente, no Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá. A ordenação responde ao exercício de uma prática, ou seja, do fato para o direito, uma vez que os trabalhos são realizados nesse caráter de especificação funcional, sem entretanto receber guarida ordenativa efetiva.

O exemplo marcante e inconfundível dos fatos está numa categoria funcional integrada por 250 (duzentos e cinquenta) Agentes de Saúde Escolar, sob o regime de contrato administrativo mantido com o Governo do Estado do Amapá.

31. 12

31. 12

31. 12



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº. 138/96 AL-C.CJR

RELATOR: Deputado PAULO JOSÉ

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 0094/96-GEA
EMENTA: Cria o cargo de Agente de Saúde Escolar na estrutura do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá e dá outras providências.

AUTOR: Deputado ROSEMIRO ROCHA - PL

I - HISTÓRICO E VOTO:

O autor é parte competente para apresentar o projeto de lei.
O projeto encontra sustentação junto ao ordenamento jurídico e não contraria o interesse público.

Ex positis, opino pela APROVAÇÃO.
É o Parecer, s.m.j.

Paulo José
Deputado PAULO JOSÉ
RELATOR

II - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do Relator.

Plenário da Comissão, em 04 de dezembro de 1996.

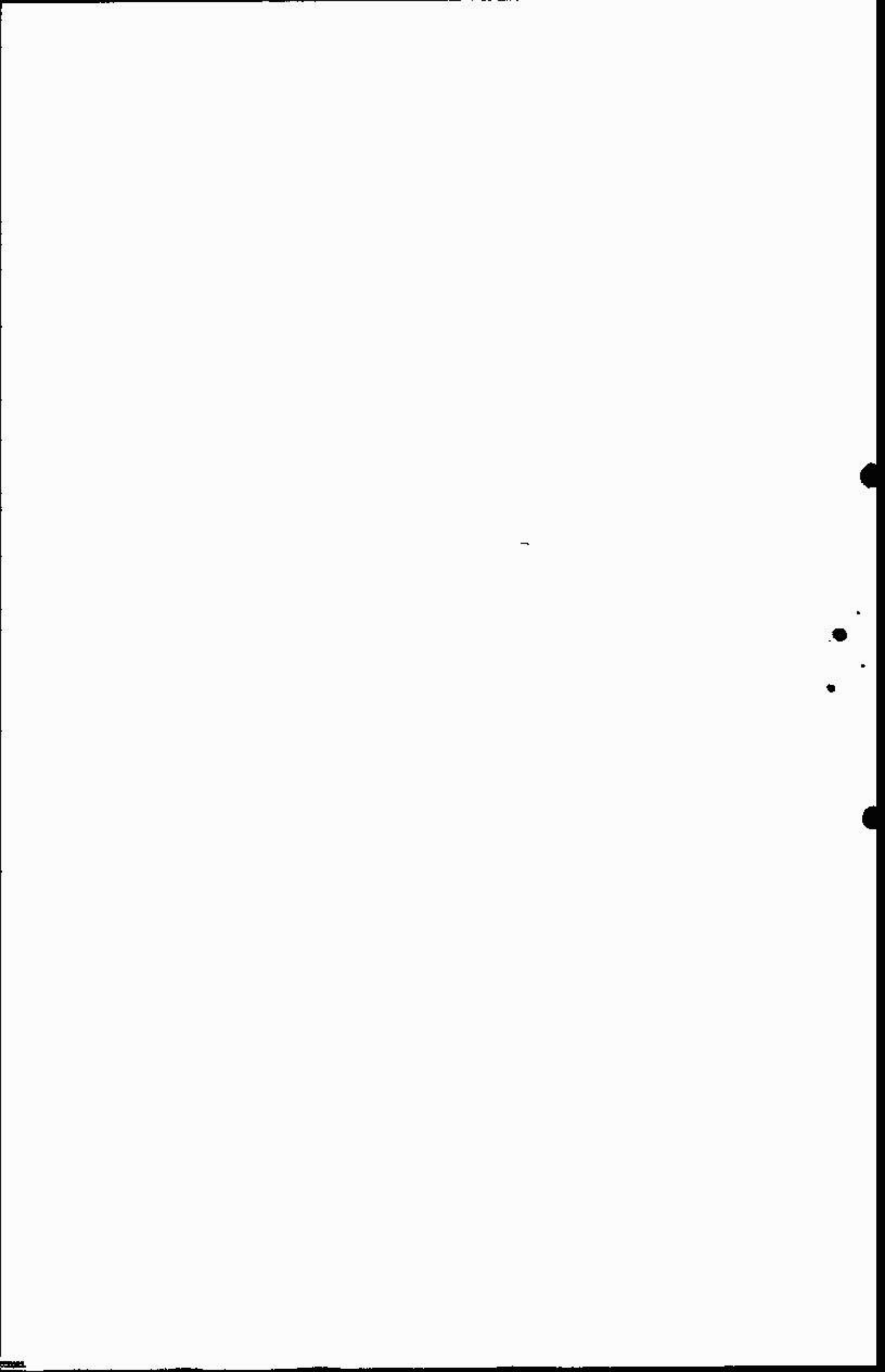
Paulo José
Deputado PAULO JOSÉ
PTB

Deputado JOÃO DIAS
PFL

HilDO
Deputado HILDO FONSECA
PT

Manoel Brasil
Deputado MANOEL BRASIL
PL

Lucas Barreto
Deputado LUCAS BARRETO
PFL





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA,
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER Nº. / AL-CREFFOAP

RELATOR: DEP. ROBERVAL PICAÏÇO

PROPOSTA: Projeto de Lei Nº 0094/96-AL
EMENTA: Cria o cargo de Agente de Saúde Escolar na estrutura do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá e dá outras providências.

AUTOR: Deputado ROSEMIRO ROCHA - PL

I - HISTÓRICO:

O autor propõe o projeto de lei conforme a ementa acima.
A proposta encontra substância e representa interesse da Administração Pública.

II - VOTO:


Opino pela APROVAÇÃO.
É o Parecer, s.m.j.


DEP. ROBERVAL PICAÏÇO
RELATOR

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária e Administração Pública da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do Relator.


Plenário da Comissão, em 04 de dezembro de 1996.

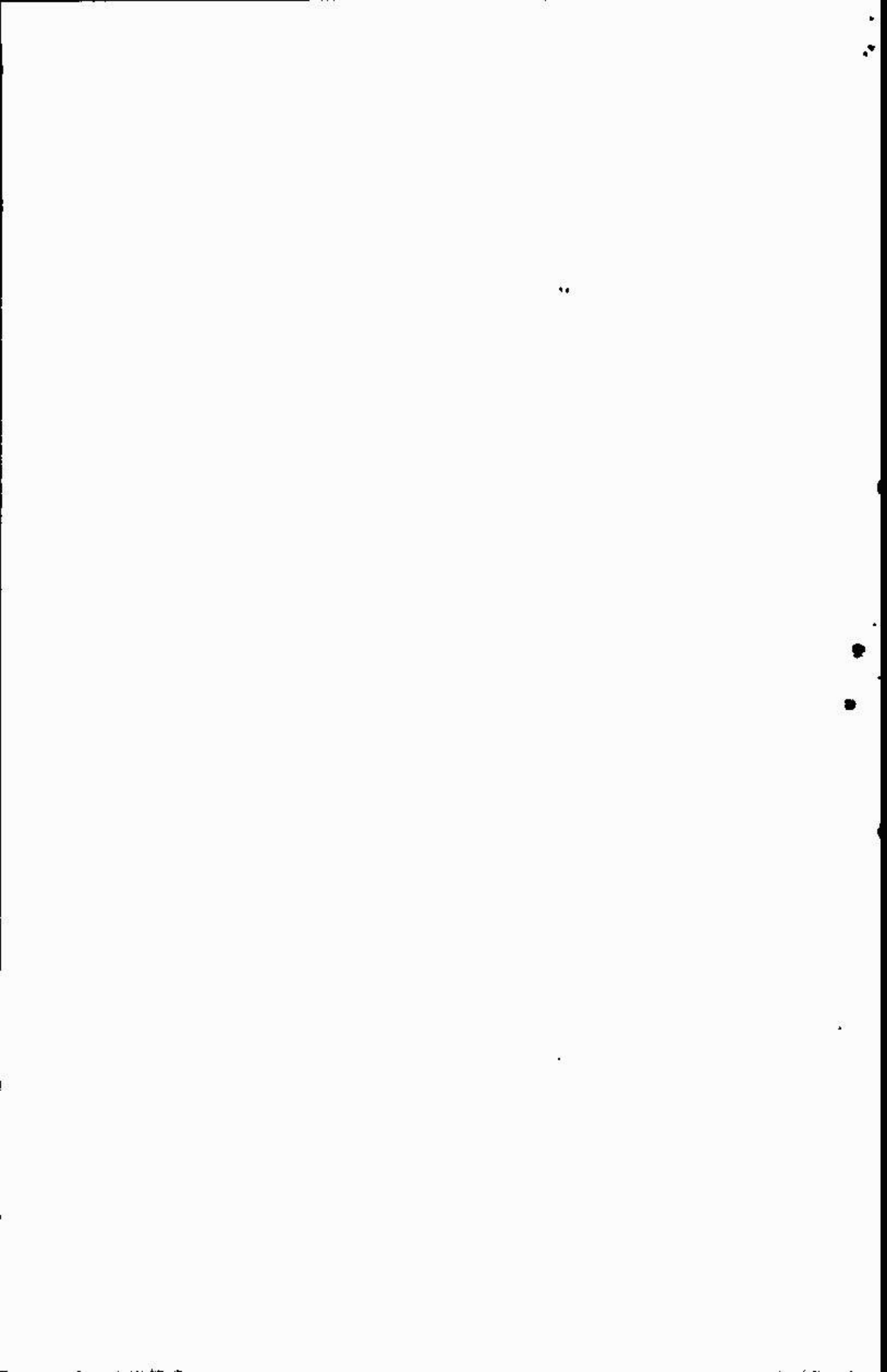

Deputado FRAN JUNIOR
PMDB


Deputado REGILDO SALOMÃO
PFL


Deputado JOÃO QUEIROGA
PMDB


Deputado ROBERVAL PICAÏÇO
PL


Deputado ROBERTO GÓES
PSD





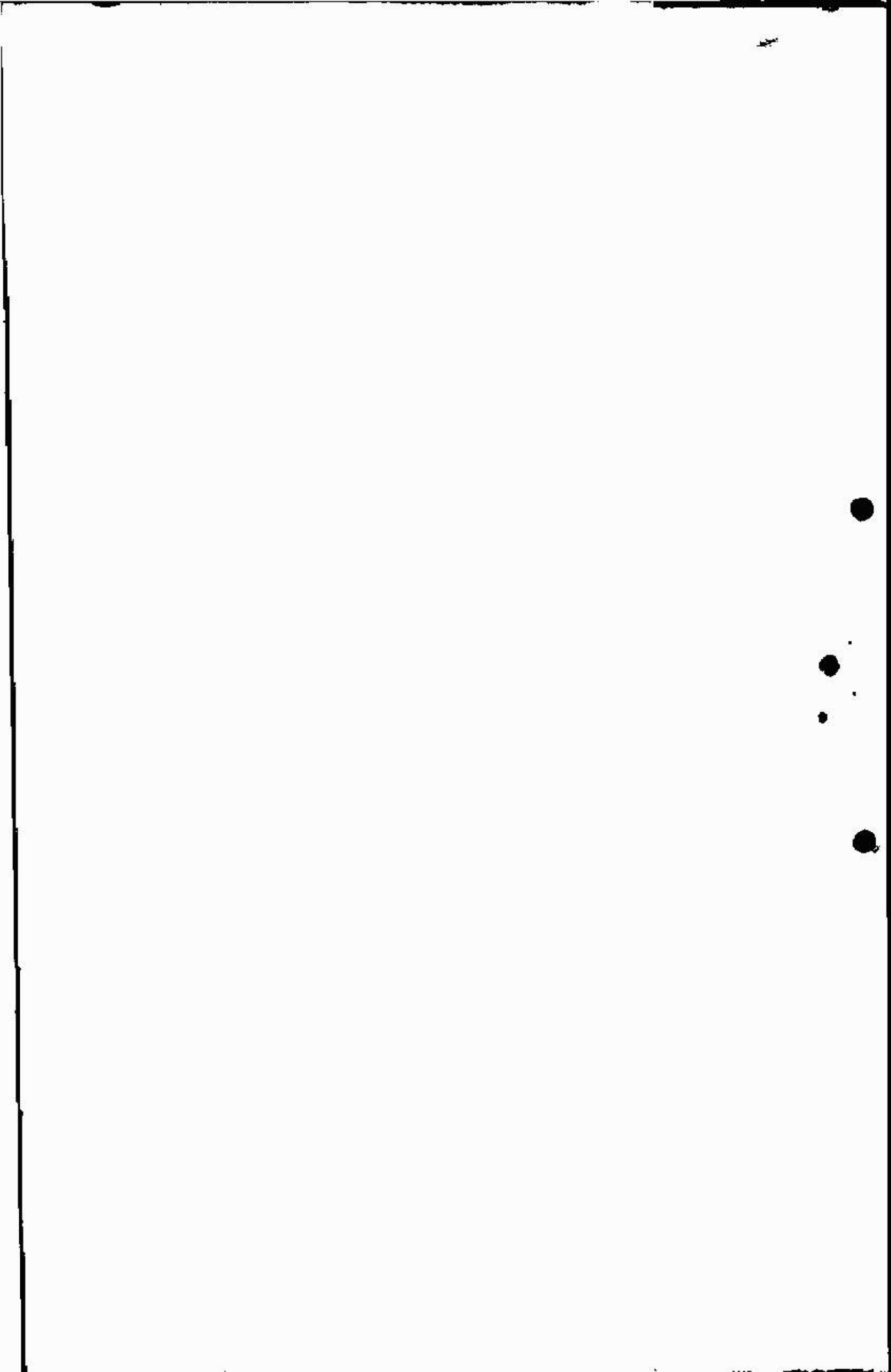
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CONTROLE DE VOTAÇÃO

VOTAÇÃO DO: *Paraver da Com. de Const., Just e Redação*
ao Projeto de Lei nº 0094/96-AL.

DEPUTADO:	À FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
AMIRALDO FAVACHO	X			
ANTONIO TELES	X			
FRAN JÚNIOR	X			
HILDO FONSECA	X			
JANETE CAPIBERIBE	X			
JOÃO DIAS	X			
JULIO MIRANDA				
LUCAS BARRETO				X
MANOEL BRASIL	X			
MILTON RODRIGUES	X			
JOÃO QUEIROGA				X
PAULO JOSÉ	X			
REGILDO SALOMÃO				X
ROBERTO GÓES	X			
ROBERVAL PICANÇO	X			
ROSEMIRO ROCHA	X			
WALDEZ GÓES	X			

[Handwritten Signature]
 Secretário Geral





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CONTROLE DE VOTAÇÃO

VOTAÇÃO DO: Parceria da Com. de Fin., Econ., Fisc. Fin. e
Orç. e Adm. Pública ao Projeto de Lei nº 0094/96-AL.

DEPUTADO:	À FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
AMIRALDO FAVACHO	X			
ANTONIO TELLES	X			
FRAN JÚNIOR	X			
HILDO FONSECA	X			
JANETE CAPIBERIBE	X			
JOÃO DIAS	X			
JULIO MIRANDA				
LUCAS BARRETO				X
MANOEL BRASIL	X			
MILTON RODRIGUES	X			
JOÃO QUEIROGA				X
PAULO JOSÉ	X			
REGILDO SALOMÃO				X
ROBERTO GÓES	X			
ROBERVAL PICANÇO	X			
ROSEMIRO ROCHA	X			
WALDEZ GÓES	X			


 Secretário Geral

